



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI N. 024/2023

SÚMULA: Inclui o inciso VII, no Art. 17 e altera a redação do Art. 26, § 1º, da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 17, da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

(...)

VII. Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

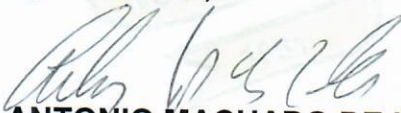
Art. 2º. O Art. 26, § 1º da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

(...)

§ 1º. Será aberta conta bancária específica para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (19.09. 2023).


ANTONIO MACHADO DEJESUS FILHO

Presidente